



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MENSAGEM N° 0013

05 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, **em caráter de urgência**, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) nas FONTES: 002 - RECURSO PRÓPRIO SAÚDE e Fonte 014- RECURSO SUS a ser consignado na Secretaria Municipal de Saúde no Projeto de Lei anexo.

Com os investimentos em Saúde e com a implantação nos últimos anos de novos serviços como a UPA COVID, UTI do HMPA, incorporação do HNAS, somadas com o custo do HMPA do BTN, dos serviços médicos especializados, a oncologia, PSFs, SAMU, TFD, Vacinação, Policlínica, Administrativo da Saúde, Lacem, Nefrologia, CEO, Vigilância Sanitária, Vigilância epidemiológica e todos os demais serviços disponibilizados na rede assistencial de saúde em Paulo Afonso, acarretou num expressivo aumento das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Resultando numa despesa na Gestora Saúde, que ultrapassou os recursos orçamentários destinados a Saúde no ano de 2022.

Consequentemente frente à urgência e a imperatividade que é a Saúde, grande parte dos recursos próprios municipais que seriam destinados as demais Secretarias da Prefeitura, estão

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

*Recebido
07/12/2022*
Marcelo Pereira Theodoro
Coord. Proj. Legislativo
Câmara Mun. Paulo Afonso



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

sendo repassados para a Gestora Saúde para cobrir suas despesas.

De janeiro a novembro a Secretaria Municipal de Saúde empenhou o montante de R\$ 153.930.949,85, (cento e trinta e cinco milhões de reais), que representa um valor médio mensal de quase quatorze milhões e quinhentos mil reais por mês.

Embora parte desse recurso seja financiado pelo Governo Federal e Estadual, o recurso é insuficiente para sanar as despesas da saúde, ficando com o Município grande parte do problema.

A situação elencada acima vem esgotando mês a mês os cofres municipais, orçamentário e financeiramente.

Já foi aportado ao Orçamento da Saúde de janeiro até novembro de 2022 o valor de quase R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e continuaremos aportando durante o mês de dezembro que é o de maior despesa, pois envolve décimo terceiro salário e o fechamento do Exercício 2022.

Já não temos mais recursos orçamentários para atender a Gestora Saúde sem que haja a necessidade de encaminhar o Presente Projeto de Lei, cujo objetivo é solicitar a anulação de valores orçamentários de Fontes de Recursos que não serão mais utilizadas dentro do Exercício de 2022 para que possam ser transformadas em FONTE 002 - RECURSO PRÓPRIO SAÚDE e Fonte 014- RECURSO SUS, ambas específicas da Gestora Saúde, para que então possamos empenhar, liquidar e pagar a Folha de Pessoal e as Obrigações Patronais da referida Gestora.

Observo e esclareço em tempo, que não estamos tratando de recursos financeiros, que continuarão nas suas contas e seguindo as recomendações, orientações e legislação que



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

disciplinam seus usos, o que estamos solicitando tão somente é **orçamento**, visto que o comportamento financeiro e orçamentário da Saúde no Exercício de 2022 extrapolou todas as estimativas.

Com o orçamento poderemos utilizar o Recurso SUS e os Recursos próprios que a Gestora Prefeitura irá repassar a Gestora Saúde

Certo do comprometimento dessa Egrégia Casa com a População de Paulo Afonso e com a Secretaria de Saúde, **solicitamos a aprovação do Presente Crédito em caráter de Urgência** para que posamos efetuar a Organização do pagamento da Folha de Pessoal e prestadores de serviços.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2022.



LUIZ BARBOSA DE DEUS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

PEDRO MACÁRIO NETO

D.D. Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROJ LEI MUNICIPAL N°. ___, DE ___ DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2022, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE							VALOR
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.006-2.261 - Gestão das ações do PACS	3.1.90.04.00	9	2	P	014	200.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	1.000.000,00
	10.301.006-2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	9	2	P	014	250.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	50.000,00
	10.301.006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI	3.1.90.04.00	9	2	P	014	300.000,00
		3.1.90.04.00	6	2	P	002	1.100.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	50.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	70.000,00
		3.1.90.13.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	300.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	500.000,00
		3.3.90.93.00	6	2	P	002	1.500.000,00
	10.302.006-8.018 - Gestão da ações do SAMU ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	350.000,00
	10.302.006-8.019 - Gestão da ações do LACEN ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	30.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.011.2.290 - Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	250.000,00
		3.1.90.13.00	6	2	P	002	50.000,00
		3.3.90.32.00	6	2	P	002	100.000,00
		3.3.90.39.00	6	2	P	002	250.000,00
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.006-8.025 - Gestão do Programa PSF	3.1.90.04.00	9	2	P	014	1.000.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	50.000,00
		10.302.006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade	3.1.90.04.00	9	2	P	014
	10.301.006.6.021 - Gestão das Ações do NASF	3.3.90.39.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	200.000,00
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.006.4.050 - Gestão da MAC - UPA	3.1.90.04.00	9	2	P	014	100.000,00
	10.302.006-8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	3.1.90.11.00	9	2	P	014	80.000,00
	10.302.006.8.026 - Gestão da MAC - CAPS/ CAM/ CEM/ NÚCLEO DESENVOLVER	3.3.90.39.00	9	2	P	014	200.000,00
		3.1.90.04.00	9	2	P	014	4.100.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	20.000,00
						TOTAL	13.400.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 002	4.200.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 014	9.200.000,00
						TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	13.400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	FONTE	ACRÉSCIMOS
							VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.011.2.115 - Gestão das ações da Sec de Administração	4.4.90.52.00	0	2	P	092	145.000,00
UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	15.451.003.1.126 - Constr., manut. e reforma de edificações, equip. e espaços públ.	4.4.90.51.00	6	2	P	090	3.500.000,00
	15.451.003.1.142 - Construção Ciclovia.	4.4.90.51.00	9	2	P	024	90.000,00
	15.451.003.5.074 - Constr. e/ou Ampl. e Ref. da Ponte de Acesso a Ilha de Paulo Afonso	4.4.90.51.00	9	2	P	024	40.000,00
UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	15.451.003.1.127 - Pavimentação e recuperação de vias	3.3.90.39.00	9	2	P	024	50.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	024	50.000,00
		4.4.90.51.00	6	2	P	090	8.520.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	092	125.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo, Logradouro publicos e patios de feira	3.3.90.39.00	0	2	P	092	90.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	092	15.000,00
		4.4.90.52.00	0	2	P	092	15.000,00
UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.512.004.6.081 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.39.00	9	2	P	024	200.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	024	400.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	024	100.000,00
ÓRGÃO: 03.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.123.011.8.015 - Gestão das ações da Fazenda	3.3.90.39.00	0	2	P	092	60.000,00
UNIDADE: 03.15.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
						TOTAL	13.400.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 024	930.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 090	12.020.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 092	450.000,00
						TOTAL GERAL DOS ACRESCIMOS	13.400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2022 aprovados pelas Leis nº 1.498/2021, 1.481/2021 e 1.499/2021, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.



**LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL**